DECRETO NORMATIVO Nº. 347/2023

FIXA O VENCIMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto no citado dispositivo para fins de lançamento e cobrança da taxa de publicidade para o exercício 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Publicidade - relativo ao exercício de 2023 será pago pelos contribuintes, em parcela única, sem desconto até o dia 30 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal